



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.474 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

*Dá nova constituição ao
CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB*

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- que a Lei nº 3.697 de 15/05/2007 – alterada pela Lei nº 3.722 de 04/07/2007 e Lei nº.4027 de 11 de novembro de 2.009 – criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do Fundeb; pelos membros/ conselheiros e representantes dos seguintes setores da sociedade:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Maria Dinora de Almeida
Suplente: Iraci Prado Silveira Machado

Titular: Natalia Duarte Melare
Suplente: Marcia Regina Catini

II – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Ana Rosa de Souza Graciano
Suplente: Maria da Glória Ananias Della Tonia

III – DIRETOR DE ESCOLA BÁSICA PÚBLICA

Titular: Marcia Regina Fernandes Pereira
Suplente: Ana Silvia Ghirotti

IV - SERVIDOR TÉCNICO – ADMINISTRATIVO DE ESCOLA BÁSICA PÚBLICA

Titular: Juliana Cristina Galharin
Suplente: Marcia Regina Mariano Tavera

V – PAI DE ALUNO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Rosangela Taveira Fernandes Bigelli
Suplente: Cristina de Lima

Titular: Daniele Zonta de Araújo
Suplente: Paulo Roberto Virtuan



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.474 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

VI – ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Tais Cardoso da Rocha
Suplente: Ana Lucia Valentim

Titular: Miriam Martins Barbosa
Suplente: Carina Fernanda Nakaia Ponce

VII – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Roberta Aparecida Alencar Moreira
Suplente: Tais Cambauva Siqueira

VIII – CONSELHO TUTELAR

Titular: Alessandro José de Oliveira
Suplente: Augusto Cezar Brosco Silveira

Artigo 2º. Os direitos e obrigações dos membros titulares e suplentes ora nomeados são os constantes na Lei Municipal nº 3.697 de 15/05/2007 e alterada pela Lei nº.3.722 de 04 de julho de 2.007, cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.

Artigo 3º. A atuação dos membros do Conselho ora constituído será não remunerada, considerada atividade de relevante interesse Social.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e ficando revogado o DECRETO nº.4.359/2011.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de outubro de 2011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

MHSS